PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATO Nº02.022 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA CEDRO CONSTRUÇÕES, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

Aos seis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e dois, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56, Centro, C.N.P.J. nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Srª. ANA DECIDES FIGUEIRDO GUEDES, Prefeita, domiciliada na AV. Mateus Valente, sn, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 611935 SSP - PI, CPF nº 330.016.423-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, 971, Centro de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal. RODRIGO MACEDO BARBOSA, CPF 023.942.023-35, RG 2714402 SSPPI. E-MAIL: rodrigoupthe@hotmail.com – fone (89) 3531-1022/1417 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 002/2022 e Processo Administrativo **002.00000002/2022**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

LOTE I- MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100	0,55	55,17
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100	0,83	82,76
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	1,38	68,96
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	20	2,76	55,17
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	20	2,76	55,17
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	10	7,45	74,48

7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UNID.	100	4,78	478,14
8	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UNID.	50	22,07	1.103,40
9	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	UNID.	8	321,83	2.574,60
10	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID	15	147,12	2.206,80
11	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	50	11,95	597,68
12	BÓIA CAIXA DESCARGA	UNID.	50	6,44	321,83
13	CAIXA D'AGUA 250LTS	UNID.	10	171,03	1.710,27
14	CAIXA D'AGUA 310LTS	UNID.	15	211,49	3.172,28
15	CAIXA D'AGUA 500LTS	UNID.	10	239,07	2.390,70
16	CAIXA D'AGUA 1.000LTS	UNID.	10	409,18	4.091,78
17	CAIXA D'AGUA 1.500 LTS	UNID.	4	459,75	1.839,00
18	CAIXA D'AGUA 2.000LTS	UNID.	5	735,60	3.678,00
19	CAIXA D'AGUA 3.000LTS	UNID.	4	1.103,40	4.413,60
20	CAIXA D'AGUA 5.000LTS	UNID.	8	2.445,87	19.566,96
21	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	UNID.	6	3.494,10	20.964,60
22	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UNID.	30	29,42	882,72
23	CAIXA DE PVC 4X2"	UNID.	50	0,92	45,98
24	CAIXA DE PVC 4 X 4	UNID.	50	1,84	91,95
25	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	M	30	9,20	275,85
26	CANO 100 MM ESGOTO	UNID.	50	70,80	3.540,08
27	CANO 1/2 SOLDAVEL 6 MT.	UNID.	100	16,55	1.655,10
28	CANO 150 MM ESGOTO	UNID.	20	183,90	3.678,00
29	CANO 25 MM SOLDAVEL	UNID.	100	21,15	2.114,85
30	CANO 32 MM SOLDAVEL	UNID.	100	35,86	3.586,05
31	CANO 40 MM ESGOTO	UNID.	20	29,42	588,48
32	CANO 50 MM ESGOTO	UNID.	10	49,65	496,53
33	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	200	78,16	15.631,50
34	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	15	133,70	2.005,43
35	CANO 75 MM ESGOTO	UNID.	30	72,46	2.173,70
36	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS	MT	400	3,37	1.346,15
37	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS	MT	400	3,37	1.346,15
38	CHUVEIRO PLÁSTICO 4	UNID.	50	7,35	367,34
39	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM	UNID.	200	1,68	336,54
40	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	UNID.	200	2,11	422,97
41	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM	UNID.	150	1,38	206,89
42	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM	UNID.	150	1,84	275,85
43	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM	UNID.	50	3,40	170,11
44	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM	UNID.	100	5,61	560,90
45	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM	UNID.	200	9,20	1.839,00
46	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM	UNID.	30	16,20	486,05
47	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID.	200	2,05	410,10
48	FITA VEDA ROSCA 50 M	UNID	200	3,68	735,60
49	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	4	9,20	36,78
50	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	30	11,03	331,02

51	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UNID	30	13,49	404,67
52	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UNID	40	18,39	735,60
53	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UNID	20	23,91	478,14
54	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNID	70	5,52	386,19
55	JOELHO 20 MM	UNID	200	0,55	110,34
56	JOELHO 20 MM 1/2	UNID	200	1,47	294,24
57	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNID	200	1,59	318,15
58	JOELHO 50 MM	UNID.	50	2,76	137,93
59	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNID	100	2,02	202,29
60	JOELHO 75MM ESGOTO	UNID	50	4,60	229,88
61	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	100	0,74	74,48
62	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	100	1,87	186,66
63	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	50	3,08	154,02
64	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	100	4,75	475,38
65	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	100	12,20	1.220,18
66	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	UNID	50	11,34	566,87
67	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	UND	50	3,37	168,73
68	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	UNID	50	6,44	321,83
69	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	UNID	50	11,03	551,70
70	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	200	0,64	128,73
71	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	50	0,92	45,98
72	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	1,66	82,76
73	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	25	2,39	59,77
74	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	50	2,76	137,93
75	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	25	4,87	121,83
76	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNID.	200	0,92	183,90
77	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UNID.	50	1,84	91,95
78	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UNID.	50	1,84	91,94
79	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	UNID.	50	2,02	101,13
80	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UNID.	100	2,14	214,22
81	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	UNID.	50	2,76	137,91
82	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UNID.	50	2,76	137,91
83	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	UND.	20	2,76	55,16
84	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UNID.	30	4,14	124,12
85	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100	3,68	367,76
86	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100	4,14	413,73
87	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	20	25,74	514,86
88	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	7,17	358,57
89	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	30	12,26	367,67
90	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	30	13,33	399,94
91	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	200	3,03	606,80

92	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	MT	600	3,03	1.820,41
93	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	1000	0,64	643,51
94	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	10.000	1,01	10.113,40
95	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MT	10.000	1,65	16.549,20
96	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MT	200	3,22	643,58
97	PIA DE FIBRA 1,00 MTS	UNID.	20	55,16	1.103,16
98	PIA DE FIBRA 1,20 MTS	UNID.	20	62,51	1.250,25
99	PIA DE FIBRA 1,40 MTS	UNID.	20	71,71	1.434,11
100	PIA DE FIBRA 1,50 MTS	UNID.	20	76,30	1.526,04
101	PIA DE GRANITO 1,20M	UNID.	8	101,12	808,98
102	PIA DE GRANITO 1,50M	UNID.	8	128,70	1.029,62
103	PIA DE INOX 1,20M	UNID.	8	176,51	1.412,04
104	PIA DE INOX 1,40M	UNID.	8	193,05	1.544,42
105	PIA DE INOX 1,50M	UNID.	6	213,28	1.279,67
106	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	30	71,71	2.151,40
107	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	100	4,60	459,70
108	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	100	6,44	643,58
109	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	50	11,03	551,64
110	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	50	12,87	643,58
111	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	30	17,47	524,06
112	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	25	22,99	574,63
113	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	UNID.	10	74,46	744,63
114	TÉ 10 MM SOLDÁVEL.	UNID.	50	0,55	27,58
115	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UNID	50	0,92	45,97
116	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UNID	50	2,11	105,73
117	TE 40 MM ESGOTO	UNID	80	2,30	183,88
118	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UNID	30	4,14	124,11
119	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	5,52	275,79
120	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	9,19	459,65
121	TÊ 75 MM ESGOTO	UNID	50	4,60	229,83
122	TÊ DE 100MM DE ESGOTO	UNID.	50	5,52	275,79
123	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UNID.	40	22,98	919,30
LOTE I – VALOR TOTAL (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)					**177.000,00**

LOTE III- FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALICATE DE BICO	UND	20	18,12	362,32
2	ALICATE DE CORTE	UND	20	18,12	362,32
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	15	25,36	380,44

4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	10	20,83	208,33
5	ANCINHO 14 DENTES	UNID.	50	12,68	634,06
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M	BOLA	20	208,33	4.166,68
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	20	362,32	7.246,40
8	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	50	19,93	996,38
9	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	50	23,55	1.177,54
10	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	50	25,82	1.290,77
11	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100	27,17	2.717,40
12	ARAME RECOZIDO N 18	KG	100	20,83	2.083,34
13	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID.	6	13,59	81,52
14	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID.	50	13,59	679,35
15	BOTA COURO TAM. 38	PAR	80	34,42	2.753,63
16	BOTA COURO TAM. 40	PAR	40	34,42	1.376,82
17	BOTA COURO TAM. 42	PAR	30	34,42	1.032,61
18	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	PAR	50	22,65	1.132,25
19	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	PAR	40	22,65	905,80
20	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	PAR	40	22,65	905,80
21	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 39	PAR	40	22,65	905,80
22	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	4	34,42	137,68
23	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	4	34,42	137,68
24	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	2	34,42	68,84
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID.	10	22,65	226,45
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID.	10	11,32	113,23
27	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID.	10	9,06	90,58
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID.	10	4,98	49,82
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID.	10	11,14	111,41
30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID.	10	6,79	67,94
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNID.	10	3,62	36,23
32	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UNID.	15	10,87	163,04
33	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UNID.	15	12,68	190,22
34	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	UNID.	15	4,98	74,73
35	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	UNID.	15	8,15	122,28
36	BROCHA REDONDA BRANCA	UNID.	25	6,34	158,52
37	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UNID.	25	6,79	169,84
38	CADEADO LATÃO 30MM	UNID.	30	16,30	489,13
39	CADEADO LATÃO 35MM	UNID.	30	19,02	570,65
40	CADEADO LATÃO 40MM	UNID.	30	20,83	625,00
41	CADEADO LATÃO 45MM	UNID.	30	23,55	706,52

42	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID.	30	25,36	760,87
43	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	UNID.	25	167,57	4.189,33
44	CHAVE GRIFFO 14	UND	2	27,17	54,35
45	CHAVE TESTE NEON	UND	2	4,08	8,15
46	COLA DUREPOXI 100G	UND	50	7,16	357,79
47	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TUBO	20	14,04	280,80
48	COLA PARA MADEIRA 500 GR	TUBO	10	10,42	104,17
49	COLHER DE PEDREIRO N 9	UNID.	20	16,76	335,15
50	CORDA SÊDA 10 MM	KG	30	18,12	543,48
51	CORDA SÊDA 8 MM	M	40	1,99	79,71
52	DISCO CORTE 10"	UNID.	5	6,34	31,70
53	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UNID.	40	1,99	79,71
54	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UNID.	40	2,67	106,88
55	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UNID.	40	2,99	119,57
56	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UNID.	60	3,11	186,41
57	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UNID.	60	3,17	190,22
58	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½	UNID.	150	20,83	3.125,01
59	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO	UND	50	22,65	1.132,25
60	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	UNID.	40	31,70	1.268,12
61	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 7M SÍNTESE	UNID.	1	1041,67	1.041,67
62	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 8,40M W. BERTOLLO	UNID.	1	1766,31	1.766,31
63	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10	CONJ	1	38,04	38,04
64	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND	UND	5	90,58	452,90
65	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10	UND	1	67,94	67,94
66	FACÃO PONTA RETA 16	UNID.	25	22,65	566,13
67	FACÃO PONTA RETA 18	UNID.	25	24,46	611,42
68	FACÃO PONTA RETA 20	UNID.	15	27,17	407,61
69	FECHADURA BANHEIRO INOX	UNID.	15	36,23	543,48
70	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID.	15	34,42	516,31
71	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID.	15	44,38	665,76
72	FECHADURA INOX INTERNA	UNID.	15	38,04	570,65
73	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UNID.	10	38,95	389,49
74	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	50	9,96	498,19
75	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3"	UNID.	50	3,62	181,16
76	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UNID.	50	4,53	226,45
77	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UNID.	50	2,72	135,87
78	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UNID.	50	3,62	181,16
79	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UNID.	30	4,53	135,87
80	FERRO VERGALHÃO ½	BR	150	95,11	14.266,35
81	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	BR	150	29,89	4483,71
82	FERRO VERGALHAO 3/8"	BR	100	75,18	7518,14
83	FERRO VERGALHAO 4.2 MM	BR	200	17,21	3442,04

84	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	BR	150	48,01	7201,11
85	FERRO VERGALHAO 5/8''	BR	50	95,11	4755,45
86	FERRO VERGALHAO 5.0 MM	BR	150	19,02	2853,27
87	FOICE CEARÁ	UNID	20	22,65	452,90
88	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	24,46	244,57
89	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	60	16,30	978,26
90	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID	30	7,25	217,39
91	LIMA ENXADA 8"	UNID.	10	12,68	126,81
92	LIXA D'GUA 36 40 180 3M	UNID.	30	1,27	38,04
93	LIXA DE FERRO 100 120 3M	UNID.	100	2,26	226,45
94	LIXA MADEIRA 3M	UNID.	100	0,82	81,52
95	LIXA PARA MASSA 3M	UNID.	100	0,82	81,52
96	LUVA DE COURO RASPA	UNID.	75	10,99	824,22
97	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	PAR	100	11,78	1.177,54
98	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	100	7,25	724,64
99	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	50	3,62	181,16
100	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO 3M	UNID.	5	76,99	384,97
101	MACHADO 3 LB ½	UNID.	5	45,79	228,95
102	MARRETA OITAVADA 0,5KG	UNID.	5	20,15	100,73
103	MARRETA OITAVADA 1KG	UNID.	5	27,47	137,36
104	MARRETA OITAVADA 2KG	UNID.	10	30,22	302,21
105	MARRETA OITAVADA 3KG	UNID.	6	46,93	281,61
106	MARRETA OITAVADA 5KG	UNID.	6	67,05	402,29
107	MARTELO DE UNHA 25 MM	UNID.	5	22,89	114,46
108	MASCARA DESCARTÁVEL	UNID.	500	1,83	915,70
109	METALON 20x20	MT	100	6,41	640,99
110	METALON 20x30	MT	50	7,33	366,28
111	METALON 30x50	MT	20	10,27	205,48
112	PA DE BICO CL CABO	UNID.	30	27,47	824,13
113	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA	UNID	5	11,90	59,52
114	PICARETA ALVIAO FORJADO	UNID	15	36,63	549,42
115	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UNID.	15	40,29	604,36
116	PREGO 1 1/4 X 15	KG	40	20,15	805,82
117	PREGO 2 1/2 X 10	KG	40	17,40	695,93
118	PREGO 3 1/2 X 7	KG	40	17,40	695,93
119	PREGO 4 X 6	KG	40	17,40	695,93
120	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	30	54,94	1.648,26
121	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE	UNID.	30	5,95	178,54
122	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE	UNID.	30	11,90	357,12
123	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	UNID.	30	30,22	906,54
124	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	UNID.	30	12,82	384,59

125	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	UNID.	30	10,99	329,65
126	SERROTE 16"	UNID.	5	24,72	123,61
127	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNID	10	23,58	235,77
128	TRENA BOLSO 3 MTS	UNID.	5	6,96	34,79
129	TRENA BOLSO 5 MTS	UNID.	10	11,45	114,45
130	TRENA FIBRA 20 MTS	UNID	5	21,06	105,29
131	TRENA FIBRA 30 MTS	UNID.	5	29,30	146,51
132	TRENA FIBRA COM 50 MTS	UNID.	6	54,94	329,65
133	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC0 1 1/2'	UNID	25	1,37	34,34
134	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	UNID.	25	1,83	45,78
135	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	UNID.	15	1,36	20,33
136	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	UNID.	15	2,84	42,58
137	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 ½	UNID.	15	3,50	52,46
138	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	UNID.	15	4,78	71,69
139	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	UNID.	15	2,90	43,54
140	ALICATE DE BICO	UNID	20	20,15	402,91
LOTE III – VALOR TOTAL (Cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais).					**122.155,00**

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	CIMENTO C/ 50KG	SC	500	27,80	13.899,00
LOTE IV – VALOR TOTAL (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					**13.899,00**
TOTAL GERAL R$ 313.054,00 (Trezentos e Treze Mil e Cinquenta e Quatro Reais)					**R$ 313.054,00**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ PMP-PI.

1.1 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
    6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

    6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

    6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

    6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

    6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos produtos objeto deste contrato, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **TOTAL GERAL R$ 313.054,00 (Trezentos e Treze Mil e Cinquenta e Quatro Reais**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento municipal vigente/2022, nas rubricas orçamentárias correspondentes:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo.	001
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo.	501
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo.	500/600
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo.	621
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo.	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

8.3

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro)

meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor **Osmar Milanez Leal, CPF nº 032.262.573-40** como o fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 02/2022, Processo Administrativo nº **002.00000002/2022** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí-PI, 06 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI

CONTRATANTE

Madeireira Cedro e Cedro Construções
Rodrigo Macedo Barbosa –EPP
CNPJ 11.594.342/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 02.22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, 971, Centro de Canto do Buriti/PI
REGULAMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, LOTES : LOTE I: MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO – VALOR TOTAL R$ 177.000,00(CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS) LOTE III- FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS – VALOR TOTAL R$ 122.155,00 (Cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais , LOTE IV – AQUISIÇÃO DE CIMENTO VALOR TOTAL R$ 13.899,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
VALOR R$ TOTAL GERAL R$ 313.054,00 (Trezentos e Treze Mil e Cinquenta e Quatro Reais)
Vigência: 31 de Dezembro de 2022
Dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	500
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo.	001
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo.	501
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo.	500/600
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo.	621
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo.	500

Data da Assinatura: Tamboril do Piauí, 06 de ABRIL de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal